



ADENDA
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO
“Construção de Passeios”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email*: geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, *Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 26/02/2021 e Assembleia de Freguesia de 28/05/2021.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de

competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo outorgado a 18 de dezembro de 2019, cujo objeto respeita à construção de passeios na Rua 1.º de Dezembro e na Rua 5 de Outubro.

Considerando agora a necessidade de construção de cerca de 960 metros de passeio ao longo da Rua 1.º de Dezembro e Rua 5 de outubro, em vez dos 750 metros de passeio previsto no Contrato Interadministrativo, celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo “*Construção de Passeios*”, alterando-se as cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do mesmo.

Assim, onde se lê:

Cláusula 3.ª

Condições Financeiras a conceder pelo Município

Tendo em vista o exercício das competências previstas na cláusula 1.ª, o Município da Chamusca transfere para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, o valor de **9.600,00€** (nove mil e seiscientos euros) destinado à mão de obra para a construção de cerca de 750 metros de passeio ao longo da Rua 1.º de Dezembro e Rua 5 de Outubro.

Cláusula 4.ª

Afetação de recursos

O Município da Chamusca cede ao abrigo do presente contrato o material necessário para a construção dos passeios, nomeadamente:

- a) Pavé;
- b) Lancil;
- c) Cimento;
- d) Areia;
- e) Seixo;
- f) Manilhas;

g) tubos corrugados.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Deve ler-se:

Cláusula 3ª

Condições Financeiras a conceder pelo Município

Tendo em vista o exercício das competências previstas na cláusula 1.ª, o Município da Chamusca transfere para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, o valor de **12.288,00€** (doze mil, duzentos e oitenta e oito euros) destinado à **mão de obra** para a construção de cerca de **960 metros** de passeio ao longo da Rua 1.º de Dezembro e Rua 5 de Outubro.

Cláusula 4ª

Afetação de recursos

1º O Município da Chamusca cede ao abrigo do presente contrato o material necessário para a construção dos passeios, nomeadamente:

- a) Lancil;
- b) Cimento;
- c) Areia;
- d) Seixo;
- e) Manilhas;
- f) Tubos corrugados;
- g) Blocos de cimento.

2º O Município da Chamusca, dada a dificuldade logística para o fornecimento atempado do restante material necessário, transfere o valor de **14.950,00€** (catorze mil, novecentos e cinquenta euros), referente ao valor do pavet e do material utilizado na sua aplicação.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

A verba referida será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 08050102, ficha de cabimento nº 35877, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 36051.

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, “*Construção de Passeios*”, em 18 de dezembro de 2019.

A presente Adenda será válida desde a data da sua assinatura até ao *términus* do mandato.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 14 dias do mês de julho de 2021

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto



(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)
UNIAO DAS FREGUESIAS
DE PARREIRA E CHOUTO